



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1941/2023

“Concede a Reposição Salarial para os Servidores Públicos Comissionados do Poder Legislativo Municipal referente ao exercício de 2022 e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica concedido aos Servidores Públicos Comissionados do Poder Legislativo Municipal a reposição salarial de 7,0% (sete por cento) concernente ao exercício de 2022.

Parágrafo único. A implantação do percentual que trata este artigo será em 10 (dez) vezes iguais, retroagindo seus efeitos a partir do mês de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marie Eduarda de Almeida Ferreira
Ass. de Funcionários e Alto-Oficiais e
Alimentação do Poder da Transparência
Matrícula 11318

Publicação nos Sites
transparencia.buritis.ro.gov.br
www.diariomunicipal.com.br/arom
30/10/23

Gabinete do Prefeito do Município
de Buritis/RO, aos vinte dias do mês
de outubro do ano de dois mil e
vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município